



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº = 38/67

A Câmara Municipal, de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal, a manter convênio com órgão do Serviço do Acôrd de Classificação do Gover no no Estado do Paraná.

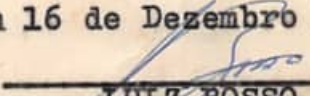
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a as sinar o convênio, com membros que representa o órgão do Serviço do Acôrd de Classificação do Governo no Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a en trar em contacto com Sr. Diretor da Colonizadora SINOP para a doação de 1.300 metros quadrados de terras, da planta geral da cidade de Iporã, para construção do Armazem de Limpeza do Cereais.

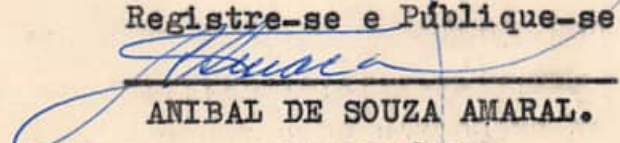
Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a cus tear a construção do Armazem com 12 X 30 metros sendo de Alumínio, conjugado o Pôsto de Classificação, até a importancia de N/Cr\$- 30.000,00 (Trinta mil cruzei ros novos), para construção do conjunto ou seja, Arma zem e Pôsto de Classificação de Cereais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 16 de Dezembro 1967.


LUIZ BOSSO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


ANIBAL DE SOUZA AMARAL.
SECRETÁRIO.

L = 2 - fls. - 173 v.